Diário Oficial

Cidade de São Paulo

Fernando Haddad - Prefeito

Ano 61 | São Paulo, quarta-feira, 12 de outubro de 2016 | Número 193

GABINETE DO PREFEITO

FERNANDO HADDAD

DECRETOS

DECRETO Nº 57.373, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Desafeta área pública municipal, da classe dos bens de uso comum do povo, pertencente à Zona Especial de Interesse Social – ZEIS 1 – N067, demarcada no Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo, com a finalidade de promover Regularização Fundiária de Interesse Social.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e no artigo 8º do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desincorporada da classe dos bens de uso comum do povo e transferida para a classe dos bens dominiais a área pública municipal localizada na Rua Daniel Cerri, constituída pelo Espaço Livre 1M no Croqui nº 100679, do arquivo do Departamento de Gestão do Patrimônio Imobiliário, pertencente à ZEIS 1 – N067, demarcada no Mapa 4 do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo - Lei nº 16.050, de 31 de julho de 2014, caracterizada no perímetro definido na planta PAP 02.1601.16 – Assentamento Daniel Cerri I – do arquivo da Coordenadoria de Regularização Fundiária, juntada à fl.18 do processo administrativo nº 2016-0.211.124-0, assim descrita: partindo-se do ponto 1, alinhado com a Rua Daniel Cerri com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406018.81 E = 326549.24; daí deflete com azimute de 59 graus, 24 minutos e 12 segundos, na extensão de 7,76m (sete metros e setenta e seis centímetros) até o ponto 2 e segue confrontando com a Rua Daniel Cerri com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406022.76 E = 326555.92; daí deflete com azimute de 64 graus, 57 minutos e 11 segundos, na extensão de 8,10m (oito metros e dez centímetros) até o ponto 3 e segue confrontando com a Rua Daniel Cerri com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406026.19 E = 326563.26; daí deflete com azimute de 58 graus, 11 minutos e 48 segundos, na extensão de 11,11m (onze metros e onze centímetros) até o ponto 4 e segue confrontando com a Rua Daniel Cerri com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406032.05 E = 326572.71; daí deflete com azimute de 63 graus, 0 minuto e 40 segundos, na extensão de 14,89m (catorze metros e oitenta e nove centímetros) até o ponto 5 e segue confrontando com a Rua Daniel Cerri com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406038.80893958 E = 326585.981582238; daí deflete com azimute de 74 graus, 32 minutos e 29 segundos, na extensão de 16,93m (dezesseis metros e noventa e três centímetros) até o ponto 6 e segue confrontando com a Rua Daniel Cerri com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406043.32387441 E = 326602.307979495; daí deflete com azimute de 90 graus, 5 minutos e 45 segundos, na extensão de 8,29m (oito metros e vinte e nove centímetros) até o ponto 7 e segue confrontando com a Rua Daniel Cerri com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406043.31 E = 326610.6; daí deflete com azimute de 69 graus, 36 minutos e 46 segundos, na extensão de 3,84m (três metros e oitenta e quatro centímetros) até o ponto 8 e segue confrontando com a Rua Daniel Cerri com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406044.64825643 E = 326614.200922239; daí deflete com azimute de 61 graus, 37 minutos e 35 segundos, na extensão de 7,43m (sete metros e quarenta e três centímetros) até o ponto 9 e segue confrontando com a Rua Daniel Cerri com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406048.18 E = 326620.74; daí deflete com azimute de 23 graus, 50 minutos e 46 segundos, na extensão de 8,01m (oito metros e um centímetro) até o ponto 10 e segue confrontando com a Rua Daniel Cerri com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406055.51 E = 326623.98; daí deflete com azimute de 13 graus, 3 minutos e 0 segundo, na extensão de 6,20m (seis metros e vinte centímetros) até o ponto 11 e segue confrontando com a Rua Daniel Cerri com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406061.55 E = 326625.38; daí deflete com azimute de 10 graus, 9 minutos e 7 segundos, na extensão de 29,50m (vinte e nove metros e cinquenta centímetros) até o ponto 12 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 191.061.0010-3 com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406090.59 E = 326630.58; daí deflete com azimute de 106 graus, 16 minutos e 32 segundos, na extensão de 35,90m (trinta e cinco metros e noventa centímetros) até o ponto 13 e segue confrontando com a Rua Donato Álvarez com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406080.52700152 E = 326665.047272094; daí deflete com azimute de 195 graus, 21 minutos e 26 segundos, na extensão de 7,80m (sete metros e oitenta centímetros) até o ponto 14 e segue confrontando com a Rua Donato Álvarez com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406073 E = 326662.98; daí deflete com azimute de 192 graus, 25 minutos e 18 segundos, na extensão de 11,62m (onze metros e sessenta e dois centímetros) até o ponto 15 e segue confrontando com a Rua Donato Álvarez com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406061.65 E = 326660.48; daí deflete com azimute de 185 graus, 24 minutos e 54 segundos, na extensão de 9,16m (nove metros e dezesseis centímetros) até o ponto 16 e segue confrontando com a Rua Donato Álvarez com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406052.525 E = 326659.615; daí deflete com azimute de 183 graus, 51 minutos e 9 segundos, na extensão de 38,61m (trinta e oito metros e sessenta e um centímetros) até o ponto 17 e segue confrontando com a Rua Donato Álvarez com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406013.99376253 E = 326657.020189543; daí deflete com azimute de 189 graus, 0 minuto e 21 segundos, na extensão de 3,77m (três metros e setenta e sete centímetros) até o ponto 18 e segue confrontando com a Rua Donato Álvarez com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406010.27 E = 326656.43; daí deflete com azimute de 313 graus, 45 minutos e 36 segundos, na extensão de 1,63m (um metro e sessenta e três centímetros) até o ponto 19 e segue confrontando com a Rua Donato Álvarez com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406011.4 E = 326655.25; daí deflete com azimute de 221 graus, 16 minutos e 15 segundos, na extensão de 3,80m (três metros e oitenta centímetros) até o ponto 20 e segue confrontando com a Rua Donato Álvarez com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406008.54 E = 326652.74; daí deflete com azimute de 312 graus, 20 minutos e 13 segundos, na extensão de 1,21m (um metro e vinte e um centímetros) até o ponto 21 e segue confrontando com a Rua Donato Álvarez com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406009.36 E = 326651.84; daí deflete com azimute de 229 graus, 14 minutos e 30 segundos, na extensão de 2,77m (dois metros e setenta e sete centímetros) até o ponto 22 e segue confrontando com a Rua Donato Álvarez com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406007.55 E = 326649.74; daí deflete com azimute de 271 graus, 57 minutos e 43 segundos, na extensão de 32,11m (trinta e dois metros e onze centímetros) até o ponto 23 e segue confrontando com a Rua Donato Álvarez com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406008.64961073 E = 326617.642150135; daí deflete com azimute de 270 graus, 2 minutos e 15 segundos, na extensão de 14,93m (catorze metros e noventa e três centímetros) até o ponto 24 e segue confrontando com a Rua Donato Álvarez com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406008.65942725 E = 326602.704715387; daí deflete com azimute de 257 graus, 46 minutos e 45 segundos, na extensão de 7,55m (sete metros e cinquenta e cinco centímetros) até o ponto 25 e segue confrontando com a Rua Donato Álvarez com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406007.06 E = 326595.32; daí deflete com azimute de 351 graus, 47 minutos e 13 segundos, na extensão de 0,98m (noventa e oito centímetros) até o ponto 26 e segue confrontando com a Rua Donato Álvarez com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406008.03 E = 326595.18; daí deflete com azimute de 259 graus, 5 minutos e 41 segundos, na extensão de 1,11m (um metro e onze centímetros) até o ponto 27 e segue confrontando com a Rua Donato Álvarez com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406007.82 E = 326594.09; daí deflete com azimute de 226 graus, 12 minutos e 30 segundos, na extensão de 1,67m (um metro e sessenta e sete centímetros) até o ponto 28 e segue confrontando com a Rua Donato Álvarez com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406006.66 E = 326592.88; daí deflete com azimute de 130 graus, 27 minutos e 44 segundos, na extensão de 0,44m (quarenta e quatro centímetros) até o ponto 29 e segue confrontando com a Rua Donato Álvarez com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406006.37 E = 326593.22; daí deflete com azimute de 230 graus, 38 minutos e 3 segundos, na extensão de 9,50m (nove metros e cinquenta centímetros) até o ponto 30 e segue confrontando com a Rua Donato Álvarez com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406000.34 E = 326585.87; daí deflete com azimute de 226 graus, 9 minutos e 46 segundos, na extensão de 5,22m (cinco metros e vinte e dois centímetros) até o ponto 31 e segue confrontando com a Rua Donato Álvarez com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7405996.72 E = 326582.1; daí deflete com azimute de 216 graus, 10 minutos e 38 segundos, na extensão de 6,45m (seis metros e quarenta e cinco centímetros) até o ponto 32 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 191.061.0011-1 com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7405991.51 E = 326578.29; daí deflete com azimute de 309 graus, 37 minutos e 31 segundos, na extensão de 17,99m (dezessete metros e noventa e nove centímetros) até o ponto 33 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 191.061.0045-6 constante da Matrícula 110.353/18º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406002.98810854 E = 326564.427930539; daí deflete com azimute de 37 graus, 15 minutos e 4 segundos, na extensão de 0,47m (quarenta e sete centímetros) até o ponto 34 e segue confrontando com o lote do contribuinte nº 191.061.0045-6 constante da Matrícula 110.353/18º RI com coordenadas UTM no Datum SAD-69 N = 7406003.36241973 E = 326564.712577247; daí deflete com azimute de 314 graus, 57 minutos e 13 segundos, na extensão de 21,86m (vinte e um metros e oitenta e seis centímetros) até o ponto 1, ponto inicial da descrição deste lote, onde fecha a poligonal com área total de 5.023,65m² (cinco mil e vinte e três metros e sessenta e cinco decímetros quadrados) e perímetro de 358,61m (trezentos e cinquenta e oito metros e sessenta e um centímetros).

Parágrafo único. O perímetro, a dimensão e a planta da área pública descrita no "caput" deste artigo ficam reconhecidos por este decreto e constituem documentos hábeis para fins de registro perante o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 2º Fica a área referida no artigo 1º deste decreto destinada à promoção de Regularização Fundiária, nos termos da Lei nº 14.665, de 8 de janeiro de 2008, e do Decreto nº 49.498, de 16 de maio de 2008.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de outubro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA, Secretário Municipal de Habitação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de outubro de 2016.

DECRETO Nº 57.374, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Retifica o número da lei constante do "caput" do artigo 5º, do artigo 6º, do "caput" do artigo 7º e do artigo 8º do Decreto nº 56.634, de 24 de novembro de 2015.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica retificado o número da lei mencionada no "caput" do artigo 5º, no artigo 6º, no "caput" do artigo 7º e no artigo 8º do Decreto nº 56.634, de 24 de novembro de 2015, para constar Lei nº 16.160 e não Lei nº 16.610.

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de outubro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de outubro de 2016.

DECRETO Nº 57.375, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Altera o Decreto nº 57.053, de 13 de junho de 2016, que nomeia para o biênio 2016/2018 os membros do Conselho Municipal de Habitação de São Paulo, instituído pela Lei nº 13.425, de 2 de setembro de 2002.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O inciso IV do artigo 1º do Decreto nº 57.053, de 13 de junho de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

IV - representante da Caixa Econômica Federal - CEF:

Titular: .....

Suplente: Sidney Soares Filho;

....." (NR)

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de outubro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

JOÃO SETTE WHITAKER FERREIRA, Secretário Municipal de Habitação

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de outubro de 2016.

DECRETO Nº 57.376, DE 11 DE OUTUBRO DE 2016

Regulamenta a expedição do Comprovante de Segurança para Equipamento Cultural Público.

FERNANDO HADDAD, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a legislação referente ao licenciamento de funcionamento de locais de reunião;

CONSIDERANDO a complexidade da aplicação dessa legislação em razão das peculiaridades dos equipamentos culturais sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SMC, em especial quando se trata de edificação tombada;

CONSIDERANDO o interesse em garantir a segurança das pessoas e a preservação do patrimônio cultural;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no Código de Obras e Edificações do Município, que faculta ao Executivo estabelecer procedimentos administrativos e prazos diferenciados para exame de processos relativos ao licenciamento de edifícios públicos ou de obras que, por sua natureza, admitam procedimentos simplificados,

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto regulamenta os procedimentos para emissão de documento que comprova as condições de segurança de uso do Equipamento Cultural Público, que esteja sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

Parágrafo único. Para fins das disposições deste decreto, considera-se Equipamento Cultural Público o local de convergência de população usuária, em razão de atrativos culturais, por simples acesso ou por motivo de reunião, e que, em face de suas características peculiares, esteja sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura – SMC.

Art. 2º Fica instituído o Comprovante de Segurança para Equipamento Cultural Público, a ser expedido pela Secretaria Municipal de Licenciamento, conforme Anexo 1 deste decreto.

§ 1º O Comprovante de Segurança para Equipamento Cultural Público substitui o Alvará de Funcionamento para Local de Reunião – AFLR, bem como o Auto de Licença de Funcionamento – ALF, dispensadas as exigências previstas no Decreto nº 49.969, de 28 de agosto de 2008, desde que atendidas as condições estabelecidas neste decreto.

§ 2º O Comprovante de Segurança para Equipamento Cultural Público, uma vez expedido, não perde a validade desde que mantidas as condições físicas e de uso da edificação em relação ao regularmente licenciado.

Art. 3º Fica criada, no âmbito da Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL, a Comissão de Análise de Equipamento Cultural Público – CAEC, que será responsável pela análise e decisão dos pedidos de que trata este decreto, podendo fixar parâmetros apropriados e expedir exigências complementares para o atendimento das normas de segurança de uso.

§ 1º A CAEC terá caráter permanente e será composta por representantes da Secretaria Municipal de Licenciamento – SEL, da Secretaria Municipal de Cultura – SMC e da Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras – SMSP.

§ 2º Os representantes de cada uma das Secretarias, titular e suplente, serão indicados pelos Titulares das respectivas Pastas e nomeados por portaria do Prefeito, sendo que a coordenação ficará a cargo do representante titular da SEL.

§ 3º Caberá à CAEC a elaboração e aprovação de seu Regimento Interno.

Art. 4º O pedido para emissão do Comprovante de Segurança para Equipamento Cultural Público será protocolado na SEL, instruído com os seguintes documentos e informações apresentados por SMC:

I - requerimento para emissão do Comprovante de Segurança para Equipamento Cultural Público, conforme Anexo 2 deste decreto;

II - peças gráficas necessárias à compreensão da área construída do imóvel, do uso e das condições de segurança existentes e daquelas propostas;

III - relatório técnico apontando as condições da edificação, visando à emissão do atestado técnico previsto no inciso V deste artigo, nos seguintes aspectos, se aplicável:

a) estabilidade estrutural das edificações;

b) instalações de gás natural ou GLP;

c) geradores do sistema de segurança;

d) inflamabilidade, ignifugação e atoxidade dos materiais;

e) sistema de proteção de descargas: atmosféricas e aterramento das estruturas;

f) instalações elétricas;

g) sinalização de segurança;

h) instalação e funcionamento dos equipamentos do sistema segurança contra incêndio;

i) formação de brigada de combate a incêndio;

IV - memorial descritivo de obras ou serviços, em caso da necessidade de execução de obras para adaptação às normas de segurança;

V - atestado técnico comprobatório do atendimento às normas de segurança de uso, conforme Anexo 3 deste decreto;

VI - declaração de divulgação das condições de segurança do local de reunião, conforme Anexo 4 deste decreto.

Art. 5º Quando for necessária a execução de obras de adaptação às normas de segurança ou às condições de acessibilidade, a CAEC deverá encaminhar o processo à SMC com as exigências pertinentes.

§ 1º O prazo para conclusão das obras fica condicionado à disponibilidade de recurso orçamentário da Secretaria Municipal de Cultura - SMC e ao procedimento licitatório.

§ 2º Após a efetiva execução e conclusão das obras, SMC devolverá o processo à CAEC para decisão final e emissão do documento.

Art. 6º Atendidas as exigências, a CAEC emitirá parecer favorável ao pedido e encaminhará o processo para a Divisão Técnica de Local de Reunião – SEGUR-3, da Coordenadoria de Atividade Especial e Segurança de Uso – SEGUR, da SEL, para emissão do documento e demais procedimentos cabíveis.

Art. 7º O Comprovante de Segurança para Equipamento Cultural Público deve permanecer na edificação em local visível ao público.

Parágrafo único. O documento e os atestados indispensáveis à comprovação da manutenção do sistema de segurança implantado devem permanecer à disposição da fiscalização.

Art. 8º No caso de Equipamento Cultural que se enquadre como Local de Reunião nos termos da legislação urbanística vigente, é obrigatória a afixação junto ao acesso principal e internamente, em local bem visível ao público, os seguintes avisos:

I - indicação da lotação máxima licenciada para a atividade;

II - informação sobre estar esgotada a lotação do recinto;

III - quando os locais forem destinados à exibição de espetáculos, programados ou não, indicação das condições de segurança oferecidas, tais como:

a) rotas de fuga e saídas sinalizadas;

b) equipamentos de combate a incêndio;

c) Brigada de Combate a Incêndio;

d) iluminação de emergência;

e) portas com barra antipânico;

f) saídas de emergência.

Art. 9º A emissão do documento que trata este decreto fica isenta do pagamento de taxas, emolumentos e preços públicos.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Cultura apresentará, no prazo de 90 (noventa) dias, Plano de Regularização, levando em conta as características e situação dos equipamentos culturais existentes.

Art. 11. Integram este decreto os seguintes anexos:

I - Anexo 1- Comprovante de Segurança para Equipamento Cultural Público;

II - Anexo 2 - requerimento para solicitação de emissão do Comprovante de Segurança Para Equipamento Cultural Público;

III - Anexo 3 - atestado técnico comprobatório do atendimento às normas de segurança de uso;

IV - Anexo 4 - declaração de divulgação das condições de segurança do local de reunião.

Art. 12. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 11 de outubro de 2016, 463º da fundação de São Paulo.

FERNANDO HADDAD, PREFEITO

MARIA DO ROSÁRIO RAMALHO, Secretária Municipal de Cultura

FRANCISCO MACENA DA SILVA, Secretário do Governo Municipal

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 11 de outubro de 2016.

autoridade certificadora oficial imprensaoficial GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO — GOVERNO DO ESTADO SÃO PAULO Secretaria de Governo — documento assinado digitalmente

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quarta-feira, 12 de outubro de 2016 às 03:12:05.